

**ANEXO 5**  
**MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3**

**CCR S.A.**

**EDITAL DE PROCESSO COMPETITIVO Nº 1/2025**

**ALIENAÇÃO DE 100% (CEM POR CENTO) DAS AÇÕES DA CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS SUL-MATOGROSSENSE S.A.**

**B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO**

<b>SUMÁRIO</b>	
INTRODUÇÃO .....	3
<b>PREVALÊNCIA DO EDITAL</b>	3
<b>DEFINIÇÕES E ABREVIAÇÕES</b>	3
<b>DOCUMENTOS DO LEILÃO</b>	3
<b>DÚVIDAS QUANTO AO MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3</b>	3
<b>DISPOSIÇÕES INICIAIS</b>	3
CAPÍTULO 1 .....	5
CORRETORA CREDENCIADA .....	5
<b>CONTRATO DE INTERMEDIAÇÃO ENTRE A CORRETORA CREDENCIADA E A PROPONENTE</b>	5
<b>REPRESENTAÇÃO DA CORRETORA CREDENCIADA</b>	5
CAPÍTULO 2 .....	7
RECEBIMENTO DOS VOLUMES .....	7
<b>REPRESENTAÇÃO</b>	7
<b>ANÁLISE DOS VOLUMES</b>	7
CAPÍTULO 3 .....	8
GARANTIA DE PROPOSTA.....	8
<b>MODALIDADES ACEITAS</b>	8
<b>REGRAS APPLICÁVEIS A TODAS AS MODALIDADES</b>	8
<b>REGRAS APPLICÁVEIS À MODALIDADE APÓLICE DE SEGURO GARANTIA</b>	10
<b>REGRAS APPLICÁVEIS À MODALIDADE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA</b>	12
<b>REGRAS APPLICÁVEIS À MODALIDADE TÍTULO PÚBLICO FEDERAL</b>	13
<b>REGRAS APPLICÁVEIS À MODALIDADE DEPÓSITO CAUÇÃO</b>	15
<b>REGRAS APPLICÁVEIS À MODALIDADE TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO</b>	15
CAPÍTULO 4 .....	17
<b>SESSÃO PÚBLICA</b>	17
<b>OBJETO, LOCAL, DIA E HORA</b>	17
<b>PÚBLICO EM GERAL</b>	17
<b>PROONENTES APTAS A PARTICIPAR DA SESSÃO PÚBLICA</b>	17
<b>REPRESENTAÇÃO</b>	17
<b>REGRAS GERAIS</b>	18
<b>PROPOSTAS ECONÔMICAS</b>	18
<b>ETAPA DE VIVA-VOZ</b>	19
<b>EMPATE</b>	19
<b>RESULTADO FINAL</b>	19
<b>APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO</b>	19
<b>REMUNERAÇÃO DA B3</b>	19
ANEXO A - CONTRATO DE INTERMEDIAÇÃO PROPOSTA E CORRETORA CREDENCIADA .....	21
ANEXO B - TERMOS E CONDIÇÕES MÍNIMAS DO SEGURO-GARANTIA.....	24
ANEXO C - MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA .....	25

## **INTRODUÇÃO**

---

Este **Manual de Procedimentos da B3** tem por objetivo instruir as **Proponentes** em caráter complementar ao **Edital**.

No âmbito da fase externa do processo licitatório, a atuação da **B3** limita-se ao suporte técnico à **Comissão Mista do Processo Competitivo**.

Nesse sentido, é importante esclarecer que toda e qualquer decisão relacionada ao **Leilão** compete única e exclusivamente ao **Poder Concedente**, a **Controladora** e a respectiva **Comissão Mista do Processo Competitivo**. Com efeito, a **B3** reportará à **Comissão Mista do Processo Competitivo** toda e qualquer questão decorrente de sua prestação de serviço.

## **PREVALÊNCIA DO EDITAL**

---

Caso exista conflito entre as disposições deste documento e as do **Edital**, prevalecerá o disposto no **Edital**.

## **DEFINIÇÕES E ABREVIACÕES**

---

As definições utilizadas neste **Manual de Procedimentos da B3** são as mesmas aplicadas ao **Edital** e demais anexos. Qualquer novo termo que porventura tenha sido utilizado neste **Manual de Procedimentos da B3** não altera ou substitui os termos adotados pelo **Edital**, os quais sempre prevalecerão.

## **DOCUMENTOS DO LEILÃO**

---

O **Edital** e demais documentos relativos à **Leilão** serão oficialmente disponibilizados conforme previsto no preâmbulo do **Edital**.

Este **Manual de Procedimentos da B3** poderá ser obtido no site da **B3**, em [https://www.b3.com.br/pt\\_br/produtos-e-servicos/negociacao/leiloes/licitacoes-publicas/licitacoes/em-andamento-e-anteriores/](https://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/leiloes/licitacoes-publicas/licitacoes/em-andamento-e-anteriores/).

## **DÚVIDAS QUANTO AO MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3**

---

A qualquer momento do **Leilão**, todos os interessados poderão sanear dúvidas sobre os procedimentos operacionais descritos neste **Manual** junto à Superintendência de Relacionamento e Governança em Licitações, pelo endereço eletrônico [leiloes@b3.com.br](mailto:leiloes@b3.com.br) e/ou pelo telefone (11) 2565-7013, sendo que as respostas fornecidas pela **B3** não são vinculativas, possuindo apenas caráter de orientação.

A **B3** destaca que eventuais orientações fornecidas no âmbito da assessoria técnica especializada a licitações não constituem esclarecimentos ou impugnação ao **Edital**.

## **DISPOSIÇÕES INICIAIS**

---

A **B3** não garante o cumprimento de nenhuma obrigação dos envolvidos no **Leilão**, **Poder Concedente**, **Controladora**, assessores, **Proponentes**, **Corretora Credenciadas**, **ANTT**, envolvidos quais sejam, não

estando obrigada a honrar os pagamentos devidos pelos envolvidos no **Leilão**, não atuando como coobrigada da parte inadimplente e não efetuando, assim, quaisquer pagamentos no lugar destes.

A **B3** ressalta sua condição de assessora do **Poder Concedente** no âmbito do **Leilão**. Sendo assim, a atuação da **B3** se limita ao suporte técnico relativo aos procedimentos inerentes ao **Leilão**, tais como: análise de **Edital**; fornecimento de recursos e espaços para sessões realizadas na **B3**; fornecimento de recursos e espaços para guarda de documentação; suporte a esclarecimento de dúvidas a **Proponentes** quanto a procedimentos que envolvem a **B3**; assessoria no recebimento, análise, manutenção, devolução e execução de **Garantia de Proposta**; suporte à análise de documentação de habilitação jurídica, econômico-financeira, fiscal e trabalhista; publicação do *link* de acesso ao **Edital** e do **Manual de Procedimentos da B3** no *site* da **B3**.

Não compete à **B3** atuar em atividades fundamentais à realização do **Leilão**, nem assumir a frente ou tomar decisões indelegáveis da administração pública no **Leilão**, sendo estas atribuições prerrogativas exclusivas do **Poder Concedente** e da **Controladora**, tais como publicações de cunho oficial ou vinculante; acesso ao **Edital** e **Anexos**; eventual *data room*; eventuais informações, eventuais outros manuais, eventual nota técnica, esclarecimentos ao **Edital**; alterações de cronograma ou prazos; devolução de **Garantia de Proposta** na modalidade depósito caução; crédito, liquidez, exequibilidade e execução de **Garantia de Proposta**; eventuais outras garantias; disponibilização de documentação para a consulta; saneamento de falhas ou promoção de diligências; participação ou habilitação de **Proponentes**; obrigações das **Proponentes** e **Proponente Vencedora**, eventuais acordos de acionistas, eventual liquidação, eventuais créditos, eventuais direitos de *tag along* e de participação, obrigações do **Poder Concedente** perante a **Proponente Vencedora**; e outras etapas do **Leilão** não dispostas neste manual.

## CAPÍTULO 1

### CORRETORA CREDENCIADA

---

As **Proponentes**, incluindo a futura **Compradora**, devem ser representadas por **Corretoras Credenciadas** em todas as etapas da **Leilão**, inclusive no ato do pagamento da remuneração da **B3** prevista no **Edital**.

Sempre que houver necessidade, a **B3** contatará as **Corretoras Credenciadas** e essas, por sua vez, deverão comunicar-se com as **Proponentes**.

As **Proponentes** somente poderão ser representadas por corretora ou distribuidora autorizada a operar na **B3**. Essa autorização pode ser confirmada em lista divulgada no site da **B3**, em [http://www.b3.com.br/pt\\_br/produtos-e-servicos/participantes/busca-de-participantes/](http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/participantes/busca-de-participantes/).

Cada **Proponente** somente pode ser representada por uma única **Corretora Credenciada** e cada **Corretora Credenciada** somente pode exercer representação de uma única **Proponente**. Em caso de **Proponente** que participe do **Leilão** em **Consórcio**, a **Corretora Credenciada** exercerá a representação de todas as integrantes do **Consórcio**.

### CONTRATO DE INTERMEDIAÇÃO ENTRE A CORRETORA CREDENCIADA E A PROPONENTE

---

Para formalizar esta intermediação, a **Proponente** deve firmar contrato com uma **Corretora Credenciada**.

As cláusulas mínimas do instrumento de vinculação jurídica entre a **Proponente** e a **Corretora Credenciada** estão no **Anexo A** deste manual. O contrato pode conter cláusulas adicionais que as partes julgarem convenientes, desde que não eximam as partes de suas obrigações dispostas no **Edital** e em seus **Anexos**.

O documento deve ser assinado pelos **Representantes Credenciados**, por representantes da **Corretora Credenciada** e por duas testemunhas.

É permitida a assinatura por representante legal diverso do representante credenciado, desde que sejam apresentados no invólucro os documentos que comprovem os poderes do signatário.

Em caso de **Consórcio**, a líder deve firmar o contrato com a **Corretora Credenciada**, conforme outorga a ela fornecida pelas demais **Consorciadas**, conforme **Edital**, podendo ainda ser assinado por representante legal de todas as consorciadas se for o caso, desde que apresentados documentos que comprovem os poderes de todos os signatários.

Este documento deve ser entregue à **B3** como parte do Volume 1 da documentação.

### REPRESENTAÇÃO DA CORRETORA CREDENCIADA

---

Os poderes dos representantes legais das **Corretoras Credenciadas** serão verificados no sistema da **B3**. Consulta prévia poderá ser realizada pelo Portal de Documentos pela própria **Corretora Credenciada**, de acordo com as orientações do item 2. Tela Principal e suas Funcionalidades, c) Consulta, do [Manual de Navegação](#).

Caso o cadastro da **Corretora Credenciada** esteja desatualizado, a **Corretora Credenciada** poderá providenciar a sua atualização conforme as orientações do item 4. Realizar Solicitações, a) Incluir novo

procurador ou b) Atualização de dados cadastrais e societários, do [Manual de Navegação](#), conforme aplicável.

Na ausência da atualização cadastral da **Corretora Credenciada** junto à **B3**, deverão ser entregues pela **Corretora Credenciada** documentos que comprovem seus poderes de representação, **em apartado de qualquer Volume**, uma vez que o Volume 1 somente será aberto após a identificação de poderes suficientes para a prática desse ato.

Não é necessário estar habilitado como operador de mesas de Bolsa para atuação como representante da **Corretora Credenciada**, bastando ser mandatário desta.

## CAPÍTULO 2

### RECEBIMENTO DOS VOLUMES

---

As **Proponentes** deverão entregar presencialmente na **B3**, na data e hora conforme Cronograma previsto no **Edital**, por representante da **Corretora Credenciada** os **Volumes 1 – Pré-identificação e Garantia de Proposta e 2 - Proposta Econômica**.

A documentação deve ser entregue na data e hora previstas no Cronograma do **Leilão**, presencialmente, na **B3**:

**B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO**

Rua XV de Novembro, nº 275

Centro, São Paulo, SP, Brasil

O **Volume 3 - Documentos de Qualificação** deverá ser entregue apenas pela **Proponente** vencedora, na data prevista no **Cronograma** do Edital, de forma eletrônica, no e-mail do **Processo Competitivo**.

### REPRESENTAÇÃO

---

Os documentos apresentados na **B3** deverão ser entregues por meio de representantes da **Corretora Credenciada** da **Proponente**. A comprovação dos poderes dos representantes das **Corretora Credenciadas** far-se-á conforme disposições deste **Manual de Procedimentos da B3**.

Na **Data para Entrega de Documentos**, a **Corretora Credenciada** deve assinar, juntamente com a **B3**, o protocolo de recebimento em duas vias. A cada parte cabe uma via do documento.

### ANÁLISE DOS VOLUMES

---

A análise de documentos será realizada pela **Comissão Mista do Processo Competitivo** que poderá contar com a assessoria da **B3**. A decisão final e a aptidão e manutenção de participação de **Proponente** no **Leilão** compete somente à **Comissão Mista do Processo Competitivo**.

Os prazos de análise de cada volume e seus resultados serão divulgados pela **Comissão Mista do Processo Competitivo** conforme Cronograma.

Os documentos analisados pela **B3** ficarão sob sua guarda para posterior arquivamento do projeto.

## CAPÍTULO 3

### **GARANTIA DE PROPOSTA**

---

#### **MODALIDADES ACEITAS**

---

A **Garantia de Proposta** poderá ser aportada nas seguintes modalidades:

- Apólice de Seguro Garantia;
- Carta de Fiança Bancária;
- Título Público Federal
- Depósito Caução (Caução em Dinheiro); e/ou
- Título de Capitalização.

#### **REGRAS APLICÁVEIS A TODAS AS MODALIDADES**

---

##### **DEPÓSITO ESPECÍFICO**

---

As **Proponentes** deverão realizar depósito de garantia específico para a participação no **Leilão**. Eventual garantia depositada junto à **B3** para outras operações dessas **Corretoras Credenciadas** ou **Proponentes** não integrarão a **Garantia de Proposta** do **Leilão**.

##### **MOEDA**

---

A **Garantia de Proposta** deverá ser emitida em moeda corrente nacional, Real (BRL).

##### **OBJETO**

---

Cada **Garantia de Proposta** deverá garantir a indenização, no montante ora previsto, no caso de a **Proponente** descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do Edital, incluindo a recusa em assinar o Termo Aditivo, não atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e no prazo estabelecidos no Edital, e em qualquer das hipóteses previstas no item 11.27 do **Edital** e subitens.

##### **VALOR**

---

A **Proponente** deverá aportar **Garantia de Proposta** com o valor mínimo previsto no item 11.7 do Edital.

##### **DENOMINAÇÃO**

---

Caso a **Proponente** participe isoladamente, o instrumento de garantia deverá possuir como tomador/afiançado/titular/depositário a denominação social própria.

##### **Consórcio**

---

Caso a **Proponente** participe em **Consórcio**, não será aceita **Garantia de Proposta** que utilize como tomador/afiançado/titular/depositário o nome de **Consórcio**, tendo em vista que

**Consórcios** não possuem personalidade jurídica. Nesse caso, a **Garantia de Proposta** poderá ser entregue:

- Em somente um instrumento em denominação social de uma **Consorciada**; ou
- Em instrumentos distintos, cada um em denominação social de uma **Consorciada**, de maneira que a soma desses atinja o valor mínimo.

Caso a **Proponente** esteja em **Consórcio**, o montante total da **Garantia de Proposta** poderá ser aportado de forma segregada entre as **Consorciadas**, independente do percentual de suas participações no **Consórcio**, as quais podem optar por uma das modalidades de garantia, sem prejuízo da escolha pelas demais **Consorciadas** de modalidade diversa.

Em todos os casos, a **Garantia de Proposta** deverá assegurar a responsabilidade do **Consórcio**, sendo vedado o instrumento que garanta somente a participação de parte das **Consorciadas**.

O nome do **Consórcio**, as razões sociais de todas as **Consorciadas** e seus percentuais de participação deverão constar na descrição da Apólice de Seguro Garantia, da Carta de Fiança Bancária e/ou ser comunicado em caso de Título Público Federal.

---

#### FUNDO DE INVESTIMENTO

Em caso de fundo de investimento, a **Garantia de Proposta** deverá estar em nome do administrador, gestor ou do próprio fundo de investimento, observando-se as regras estabelecidas em seu regulamento.

O nome do fundo de investimento deverá constar na descrição da Apólice de Seguro Garantia, da Carta de Fiança Bancária e/ou ser comunicado em caso de Título Público Federal.

---

#### PRAZO

A **Garantia de Proposta** deverá vigorar pelo prazo igual ou superior a um ano, contado da **Data para Entrega de Documentos**, incluindo-se as 24 horas dos dias de início e fim da vigência.

Nesse sentido, a **Garantia de Proposta** deverá ser válida, no mínimo, de 19/05/2025 a 19/05/2026, validade esta que deve incluir as 24 (vinte e quatro) horas de ambas referidas datas. Deverão ainda estar em conformidade com as condições vigentes estipuladas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

---

#### VALORAÇÃO E MANUTENÇÃO

Se necessário e até 15 (quinze) dias antes de seu vencimento, a **Proponente** deverá prorrogar, por igual período, a vigência da **Garantia de Proposta** com reajuste de valor.

A **B3** avaliará constantemente, durante a permanência das **Garantias de Proposta** sob sua custódia, o valor econômico e a aderência aos requisitos do **Edital**, inclusive do emissor, podendo recomendar à **Comissão Mista do Processo Competitivo** a manutenção e/ou substituição das **Garantias de Proposta**, caso julgue que quaisquer destas sofreram ou estão por sofrer deterioração no valor ou na qualidade.

Neste caso, a **B3** informará a **Comissão Mista do Processo Competitivo**, que poderá estabelecer um prazo para que a **Proponente** promova sua manutenção e/ou substituição, cabendo exclusivamente à **Comissão Mista do Processo Competitivo** decidir ou não pela recomposição.

#### **SUBSTITUIÇÃO E MOVIMENTAÇÃO**

---

Após a data e o horário limites para depósito da **Garantia de Proposta**, na **Data para Entrega de Documentos**, essas somente poderão ser modificadas ou substituídas por outras garantias aceitas, conforme **Edital** e disposições deste **Manual de Procedimentos da B3**, mediante expressa e prévia anuênciada da **Comissão Mista do Processo Competitivo** ou no momento de sua renovação, e para recomposição do seu valor econômico e condições de exequibilidade.

A **B3** somente procederá à devolução das garantias substituídas após a efetivação do depósito das garantias substitutas.

A **B3** somente efetuará qualquer movimentação de **Garantia de Proposta** depositada com ordem expressa e formal da **Comissão Mista do Processo Competitivo**.

#### **DEVOLUÇÃO**

---

As devoluções das garantias aportadas serão autorizadas conforme **Edital**.

A devolução da **Garantia de Proposta** ocorrerá por intermédio da **Corretora Credenciada** da **Proponente** junto à **B3**, nas modalidades Apólice de Seguro Garantia, Carta de Fiança Bancária e Título Público Federal.

Quando autorizada pela **Comissão Mista do Processo Competitivo**, a **B3** entrará em contato com as **Corretoras Credenciadas** para agendar a devolução das garantias aportadas.

#### **EXECUÇÃO**

---

Conforme item 11.27 e hipóteses aventadas no **Edital**, a **Garantia de Proposta** poderá ser executada pelo **Poder Concedente**, com apoio operacional da **B3**. Sempre que se verificar uma ou mais condições nele dispostas, a **Comissão Mista do Processo Competitivo** tem a prerrogativa de executar **Garantia de Proposta**, sem prejuízo de outras penalidades dispostas em lei e no **Edital**.

### **REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE APÓLICE DE SEGURO GARANTIA**

---

#### **FORMA DO DOCUMENTO**

---

Serão aceitas Apólices de Seguro Garantia que atendam aos seguintes requisitos:

- A Seguradora seja devidamente constituída e autorizada a operar pela SUSEP;
- A apólice indique a **Proponente** como tomadora, observadas as regras específicas;
- A apólice indique a ANTT como beneficiária;
- Sejam respeitadas as diretrizes do **Anexo B** deste **Manual de Procedimentos da B3**;

- Não sejam acrescentadas cláusulas que condicionem, restrinjam ou eximam a **Proponente** ou a seguradora de suas responsabilidades;
- Estejam em conformidade com as condições vigentes estipuladas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP; e
- As apólices de seguro-garantia com certificação digital sejam passíveis de verificação de sua autenticidade no site da seguradora ou da SUSEP.

## **FORMA DE EMISSÃO E APORTE**

---

Para emissão e aporte de garantia na modalidade Apólice de Seguro Garantia devem ser observadas as seguintes instruções:

- A **Proponente** deverá solicitar a emissão de Apólice de Seguro Garantia à seguradora de sua preferência, possivelmente previamente cadastrada na **B3**, observados os critérios estipulados neste **Manual de Procedimentos da B3** e no **Edital**;
- A **Corretora Credenciada** deverá entregar à **B3**, no volume 1 da documentação, a Apólice de Seguro Garantia, que deve obrigatoriamente ter certificação digital, admitidas as apólices com assinaturas à caneta com firmas reconhecidas ou eletrônicas; e
- A **B3** assessorará a **Comissão Mista do Processo Competitivo** na verificação da regularidade da documentação.

## **CADASTRO DA EMISSORA**

---

Para comprovação dos poderes dos signatários da garantia, facultar-se-á a utilização do cadastro da instituição emissora na **B3**, conforme indicações a seguir.

As instituições que possuam cadastro atualizado na **B3** estarão dispensadas do envio de documentos comprobatórios de representação.

A consulta prévia poderá ser realizada pelo Portal de Documentos pela própria emissora, de acordo com as orientações do item 2. Tela Principal e suas Funcionalidades, c) Consulta, do [Manual de Navegação](#).

A instituição emissora poderá atualizar o seu cadastro conforme as orientações do item 4. Realizar Solicitações, a) Incluir novo procurador ou b) Atualização de dados cadastrais e societários, do [Manual de Navegação](#).

Caso a instituição:

- não possua cadastro e queira cadastrar-se, deverá solicitar o seu cadastro nos termos do item 1. Acesso à Plataforma, a. Empresas candidatas a participantes, do [Manual de Navegação](#); ou
- não possua cadastro atualizado na **B3** em tempo hábil, as **Proponentes** poderão, alternativamente (i) apresentar Certidão dos Administradores, emitida pela SUSEP, no caso de seguro-garantia; ou (ii) apresentar comprovação dos representantes legais, emitida no site do Banco Central, conforme o caso. Os documentos poderão constar no

envelope de Garantia de Proposta e/ou ser enviados por e-mail, em possuindo certificação digital, conforme o caso.

## **REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA**

---

### **FORMA DO DOCUMENTO**

---

A apresentação de garantia na forma de Carta Fiança Bancária deverá seguir as seguintes instruções:

- A Carta de Fiança Bancária deverá indicar a **Proponente** como afiançada, observadas as regras específicas;
- As obrigações da Carta de Fiança Bancária deverão ser perante a ANTT;
- A fiadora deverá ser banco comercial, de investimento e/ou múltiplo, autorizada a funcionar no Brasil, segundo a legislação brasileira e o regulamento próprio do setor financeiro;
- A fiadora deve observar as vedações do Conselho Monetário Nacional quanto aos limites de endividamento e diversificação do risco;
- A fiadora deverá ser instituição financeira classificada em, no mínimo, uma das agências de classificação de risco Fitch Ratings, Moody's ou Standard & Poors;
- A fiadora deverá possuir o sistema EMVIA para que a **B3** verifique a autenticidade da Carta de Fiança Bancária;
- A Carta de Fiança Bancária deverá ser entregue presencialmente em sua forma física original;
- A Carta de Fiança Bancária deverá ter as firmas dos representantes legais do fiador reconhecidas, não sendo admitidas assinaturas digitais;
- A Carta de Fiança Bancária deverá possuir rubrica no anverso e nas demais páginas que não contenham assinatura;
- A Carta de Fiança Bancária deverá conter assinatura de duas testemunhas;
- A garantia apresentada na modalidade Fiança Bancária deve respeitar o modelo constante do **Anexo C** deste **Manual de Procedimentos da B3**; e
- Não será permitido o acréscimo de cláusulas que condicionem, restrinjam ou eximam a **Proponente** ou a fiadora de suas responsabilidades.

A Carta de Fiança Bancária poderá ser objeto de mudanças ou adaptações, desde que previamente analisada e aprovada e pela **Comissão Mista do Processo Competitivo**, com assessoria da **B3**.

## FORMA DE EMISSÃO E APORTE

---

A emissão e aporte de garantia na modalidade Carta de Fiança Bancária deverá seguir as seguintes instruções:

- A **Proponente** deverá solicitar a emissão de Carta de Fiança Bancária à fiadora de sua preferência, possivelmente previamente cadastrada na **B3**, observados os critérios estipulados neste manual e no **Edital**; e
- A Carta de Fiança Bancária deverá ser entregue no volume 1.

## CADASTRO DA INSTITUIÇÃO EMISSORA

---

Para comprovação dos poderes dos signatários da garantia, facultar-se-á a utilização do cadastro da instituição emissora na **B3**, conforme indicações a seguir.

As instituições que possuam cadastro atualizado na **B3** estarão dispensadas do envio de documentos comprobatórios de representação.

Consulta prévia poderá ser realizada pelo Portal de Documentos pela própria emissora, de acordo com as orientações do item 2. Tela Principal e suas Funcionalidades, c) Consulta, do [Manual de Navegação](#).

A instituição emissora poderá atualizar o seu cadastro conforme as orientações do item 4. Realizar Solicitações, a) Incluir novo procurador ou b) Atualização de dados cadastrais e societários, do [Manual de Navegação](#).

Caso a instituição:

- não possua cadastro e queira cadastrar-se, deverá solicitar o seu cadastro nos termos do item 1. Acesso à Plataforma, a. Empresas candidatas a participantes, do [Manual de Navegação](#); ou
- não possua cadastro esteja atualizado na **B3** em tempo hábil, as **Proponentes** poderão, alternativamente (i) apresentar Certidão dos Administradores, emitida pela SUSEP, no caso de seguro-garantia; ou (ii) apresentar comprovação dos representantes legais, emitida no site do Banco Central, conforme o caso. Os documentos poderão constar no envelope de Garantia de Proposta e/ou ser enviados por e-mail, em possuindo certificação digital, conforme o caso.

## REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE TÍTULO PÚBLICO FEDERAL

---

### TÍTULOS ACEITOS

---

- Tesouro Prefixado (Letras do Tesouro Nacional – LTN);
- Tesouro SELIC (Letras Financeiras do Tesouro – LFT);
- Tesouro IGPM+ com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional – série C – NTN-C);
- Tesouro IPCA (Notas do Tesouro Nacional – série B principal – NTN-B Principal); ou
- Tesouro Prefixado com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional - série F – NTN-F).

## FORMA DE TRANSFERÊNCIA E APORTE

---

O bloqueio escritural de Título Público Federal será realizado conforme as seguintes instruções:

- As **Proponentes** detentoras de carteira própria de Títulos Públicos Federais deverão proceder ao seu aporte em garantia mediante a transferência desses títulos, no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, para a conta mantida pela **B3** no sistema.
- A **Proponente** deverá solicitar, à instituição financeira a que esteja vinculada sua posição de títulos no SELIC, que essa providencie a transferência junto ao sistema para a **B3**. Não necessariamente a instituição financeira que possua a posição de títulos é a **Corretora Credenciada** contratada pela **Proponente** para representá-la no **Leilão**.
- As seguintes informações devem ser enviadas pela **Proponente** para a **B3**:
  - Dados dos títulos que estão sendo transferidos;
  - Denominação social e código da instituição financeira intermediadora, na qual a **Proponente** detém sua posição de títulos; e
  - Código de cliente e da conta da **Proponente** no Sistema de Garantias da **B3** (NGA);
- Os títulos devem ser transferidos pela instituição financeira por uma “operação sem financeiro”, denominada “1023”, no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, à execução do comando de transferência.
- A **Corretora Credenciada** enviará para a **B3** as informações sobre os títulos que estão sendo transferidos. A **B3** providencia a correspondência do lançamento no SELIC e acompanha a sua atualização para confirmar o depósito no Sistema de Garantias.
- Após esse procedimento, a **B3** registrará a transferência no Sistema de Garantias da **B3** (NGA). A instituição financeira que intermediou a transferência dos títulos pode confirmá-la por meio do site <https://clearing3.bvmfnet.com.br/Garantias/>.
- A entrega da **Garantia de Proposta** será confirmada digitalmente pelo sistema da **B3**.

Em virtude dos prazos de transferência do SELIC, somente são aceitos como **Garantia de Proposta**, títulos disponíveis, sob a guarda da **B3**, no sistema, até o prazo limite da **Data para Entrega de Documentos** conforme Cronograma.

## VALORAÇÃO

---

Os Títulos Públicos Federais transferidos para a conta de garantia da **B3** serão valorados diariamente pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda e apurado pela **B3**.

Casos omissos serão tratados diretamente pela **Comissão Mista do Processo Competitivo**.

A **B3** poderá informar a **Comissão Mista do Processo Competitivo**, a qualquer momento, quanto a necessidade da recomposição de títulos com a intenção de manter inalterado o valor exigido pelo **Edital**.

## **REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE DEPÓSITO CAUÇÃO**

---

A **Proponente** que optar por apresentar a **Garantia de Proposta** sob a forma de caução em dinheiro não terá sua **Garantia de Proposta** depositada no ambiente de custódia da **B3**, devendo observar os procedimentos apresentados pela **Comissão Mista do Processo Competitivo**.

### **FORMA DE ENTREGA**

---

A **Garantia de Proposta** deverá ser entregue por comprovante de depósito em seu formato original no Volume 1.

### **FORMA DE DEPÓSITO E APORTE**

---

A **Proponente** que optar pela **Garantia de Proposta** na modalidade depósito caução (caução em dinheiro), deverá efetuar o depósito da quantia indicada no item 11.7 do **Edital** em agência da Caixa Econômica Federal definida pela própria **Proponente**, com base no artigo 82, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e no Decreto-Lei nº 1.737, de 20 de dezembro de 1979.

Pelo prazo de compensação, somente são aceitos como **Garantia de Proposta**, os recursos sob a guarda da **Comissão Mista do Processo Competitivo** até o prazo limite da **Data para Entrega de Documentos** conforme Cronograma.

## **REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO**

---

Serão aceitos títulos de capitalização por pagamento único, com resgate pelo valor total, desde que:

- A Sociedade de Capitalização esteja adimplente com a obrigação de pagar à **ANTT** por garantias já executadas;
- A Sociedade de Capitalização não esteja sob regime de direção fiscal, intervenção ou liquidação extrajudicial;
- A Sociedade de Capitalização seja devidamente constituída e autorizada a operar pela SUSEP;
- O título indique a **Proponente** como titular, observadas as regras específicas aplicáveis a consórcios e fundos;
- O título indique a **ANTT** como cessionária e indique o valor total de resgate no valor mínimo para a respectiva área;
- Não sejam acrescentadas cláusulas que eximam a **Proponente** ou a Sociedade de Capitalização de suas responsabilidades;
- Sigam estritamente a Resolução do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) nº 384/2020 e a Circular Susep nº 656/2022 e demais condições vigentes estipuladas pelos reguladores;
- Os títulos sejam emitidos eletronicamente com certificação digital sejam passíveis de verificação de sua autenticidade no site da Sociedade de Capitalização e/ou da SUSEP;

- Os Títulos de Capitalização emitidos eletronicamente possuam assinaturas dos representantes legais da Sociedade de Capitalização passíveis de verificação de sua autenticidade; e
- Os Títulos de Capitalização emitidos fisicamente possuam assinaturas dos representantes legais da Sociedade de Capitalização com reconhecimento de firma.

## CAPÍTULO 4

### SESSÃO PÚBLICA

---

#### OBJETO, LOCAL, DIA E HORA

---

A **Sessão Pública**, destinada à abertura dos Volumes 2 - **Proposta Econômica** entregues pelas **Proponentes**, e classificação das propostas ocorrerá na sede da **B3**, conforme data e horário previstos no **Cronograma do Edital**.

O **Diretor da Sessão** poderá estabelecer intervalo durante a **Sessão Pública** caso julgue adequado ao andamento dos trabalhos.

#### PÚBLICO EM GERAL

---

O acesso ao local da **Sessão Pública**, pelo público em geral, deverá observar os limites de capacidade física do espaço, bem como eventuais restrições de ordem sanitária e de segurança.

A **Sessão Pública** será transmitida publicamente ao vivo, ou seja, estará disponível no horário de seu início, no [www.tvB3.com.br](http://www.tvB3.com.br).

#### PROPONENTES APTAS A PARTICIPAR DA SESSÃO PÚBLICA

---

O resultado da análise do Volume 1 será divulgado pela **Comissão Mista do Processo Competitivo** conforme **Cronograma do Edital**. As **Proponentes** que, nos termos do **Edital** e deste manual, atendam a todos os requisitos, estarão aptas a participar da **Sessão Pública**.

Cada **Corretora Credenciada** poderá indicar até o segundo dia útil anterior à **Sessão Pública**, por e-mail à [leiloes@B3.com.br](mailto:leiloes@B3.com.br), os membros da **Proponente** que estarão presentes na **Sessão Pública** e que ocuparão a área restrita próxima ao púlpito.

O acesso à área restrita a investidores será controlado para garantir a isonomia, o sigilo das comunicações e o conforto dos presentes na **Sessão Pública**.

#### REPRESENTAÇÃO

---

Na **Sessão Pública**, a intermediação entre a **B3** e o representante da **Proponente** deve ser realizada pela **Corretora Credenciada**.

Cada **Corretora Credenciada** poderá indicar até o segundo dia útil anterior à **Sessão Pública**, por e-mail à [leiloes@B3.com.br](mailto:leiloes@B3.com.br), os membros da **Proponente** que estarão presentes na **Sessão Pública** e que ocuparão a área restrita próxima ao púlpito, conforme Comunicado Relevante específico, a ser publicado pela **Comissão Mista do Processo Competitivo**.

O acesso à área restrita a investidores será controlado para garantir a isonomia, o sigilo das comunicações e o conforto dos presentes na **Sessão Pública**.

## REGRAS GERAIS

---

Os procedimentos da **Sessão Pública** serão conduzidos pela **B3** em suas dependências, em nome da **Comissão Mista do Processo Competitivo** e conforme **Edital**.

As decisões tomadas na **Sessão Pública** competem somente à **Comissão Mista do Processo Competitivo**.

A **Sessão Pública** ocorrerá com a abertura dos Volumes 2, análise e classificação das **Propostas Econômicas** neles contidos, eventual viva-voz, resolução de desempate e ratificação das propostas, caso haja viva-voz.

## PROPOSTAS ECONÔMICAS

---

Em conformidade com o Edital, cada **Proposta Econômica** deverá ser elaborada conforme o disposto no Item 12 e subsequentes do **Edital**, em especial o modelo constante do **Anexo 7.1 do Edital**.

O **Volume 2** somente será considerado válido se atender às exigências estabelecidas no **Edital**.

As propostas deverão conter:

- (i) o **Deságio**, valor percentual ofertado pela **Proponente**, expresso em 2 (duas) casas decimais, correspondente ao **Desconto Sobre a Tarifa Básica de Pedágio**; e
- (ii) (ii) o **Preço** para o **Objeto**, no valor fixo de R\$ 1,00 (um real).

Deve ser observado o valor máximo permitido de **Tarifa Básica de Pedágio** de R\$ 0,07521/km (sete mil, quinhentos e vinte e um centésimos de milésimos de reais por quilômetro) para Trechos Homogêneos de pista simples, correspondentes ao valor básico da tarifa de pedágio para a categoria 1 de veículos, referenciada a janeiro de 2022, sujeitando-se aos reajustes e revisões previstos no **Termo Aditivo** a ser celebrado entre a SPE e a ANTT após a **Consumação do Processo Competitivo**.

O valor ajustado do **Preço** para o **Objeto**, que deverá ser observado para fins da elaboração da **Proposta Econômica**, será divulgado pela **Controladora** na data indicada para tanto no **Cronograma**.

As propostas são disponibilizadas em ordem decrescente de valores, conforme item 13.5. Assim, a primeira colocada é a que ofertar o maior **Desconto sobre a Tarifa Básica de Pedágio**.

Havendo **Propostas Econômicas** classificadas, ou caso tenha sido apresentada ao menos 1 (uma) Proposta Econômica válida e a **Controladora** manifestar o desejo de participar da **Etapa de Viva-Voz**, a **Sessão Pública** prosseguirá com ofertas sucessivas efetuadas a viva-voz. Ou seja, não há critério de corte para a **Etapa de Viva-Voz**, e todas as **Proponentes** que tenham apresentado **Proposta Econômica** válida estarão aptas a participar.

Na **Etapa de Viva-Voz** somente serão permitidas novas ofertas de **Propostas Econômicas**, incluindo aquelas ofertadas pela **Controladora**, em percentuais superiores ao do maior **Deságio** apresentado, até que nenhuma das **Proponentes** oferte **Proposta Econômica** maior do que a última **Proposta Econômica** apresentada por uma **Proponente** na **Sessão Pública**.

Caso não sejam efetuadas ofertas a viva-voz, será declarada **Proponente Vencedora** a **Proponente** que tenha ofertado o maior **Deságio** na **Proposta Econômica** escrita.

## **ETAPA DE VIVA-VOZ**

---

Havendo **Proponentes** habilitadas, observado o item 13.7 do **Edital**, terá início a **Etapa de Viva-Voz**, a partir do maior valor de **Desconto sobre a Tarifa Básica de Pedágio**, sendo que cada lance deverá:

- Superar o Lance inicialmente ofertado pela própria **Proponente**;
- Superar os **Lances** ofertados pelas outras **Proponentes** habilitadas;
- Respeitar o intervalo mínimo definido pelo Diretor da Sessão;
- Respeitar o tempo máximo que poderá ser definido pelo Diretor da Sessão.

Imediatamente após o término da **Etapa de Viva-Voz**, a **Proponente** vencedora deverá ratificar a sua oferta conforme modelo de **Proposta Econômica** do **Anexo 7.1** do **Edital**.

## **EMPATE**

---

Pode haver resolução de empate conforme item 13.9 do **Edital**.

Havendo empate entre as **Propostas Econômicas** escritas de maior **Deságio** e não sendo efetuadas novas ofertas a viva-voz, a **Proponente Vencedora** será definida mediante sorteio.

Caso ocorra sorteio para resolução do empate, a primeira **Proponente** sorteada será declarada **Proponente Vencedora**. O sorteio será promovido pelo diretor da **Sessão Pública**, em nome da **Comissão Mista do Processo Competitivo**.

## **RESULTADO FINAL**

---

Uma vez que se tenha uma **Proponente** melhor classificada e que não haja mais hipótese de disputa de Lances, esta será declarada a **Proponente Vencedora**, pelo **Diretor da Sessão**, em nome da **Comissão Mista do Processo Competitivo**.

## **APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO**

---

Declarado o resultado da **Sessão Pública**, a **Proponente Vencedora** deverá entregar os **Documentos de Qualificação**, de forma eletrônica, no e-mail do **Processo Competitivo**, no prazo e forma previstos no **Edital**.

## **REMUNERAÇÃO DA B3**

---

Após a homologação certame, a **Compradora** deverá realizar o pagamento de remuneração à **B3** no montante de R\$ 1.015.746,22 (um milhão, quinze mil, setecentos e quarenta e seis reais e vinte e dois centavos), data-base novembro/2024.

Imediatamente após a publicação da homologação e adjudicação do objeto da Licitação, a B3 emitirá e enviará boleto de cobrança bancária, com vencimento em 15 (quinze) dias contados da emissão deste boleto, contra a **Corretora Credenciada** que representou a **Compradora**.

A remuneração da **B3** será atualizada pela variação positiva do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, caso o pagamento seja efetuado em data superior a um ano contado a partir da data-base novembro/2024.

Sem prejuízo do prazo de vencimento do boleto acima previsto, destaca-se que a quitação integral do valor devido à **B3** será condição prévia à assinatura do **Termo Aditivo**.

Quitado o valor integral, a **B3** emitirá declaração confirmado o recebimento de sua remuneração e a enviará à **Comissão Mista do Processo Competitivo**, cumprindo assim o requisito para a assinatura do **Termo Aditivo**.

## **ANEXO A - CONTRATO DE INTERMEDIAÇÃO PROPONENTE E CORRETORA CREDENCIADA**

---

[local], [dia] de [mês] de [ano].

À B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO

Ref.: EDITAL DE PROCESSO COMPETITIVO Nº 1/2025

ALIENAÇÃO DE 100% (CEM POR CENTO) DAS AÇÕES DA CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS SUL-MATOGROSSENSE S.A.

Na melhor forma de direito, as partes:

[*Denominação social da Corretora Credenciada*], sociedade corretora/distribuidora com sede na [*sede social da Corretora Credenciada*], inscrita no CNPJ/MF [*CNPJ da Corretora Credenciada*], neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada de **Corretora Credenciada**; e

[*Denominação social da Proponente*], com sede na [*sede social da Proponente*], inscrita no CNPJ/MF [*CNPJ da Proponente*], neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante designada de **Proponente**;

nos termos do **Edital**, dos **Anexos** e do **Manual de Procedimentos da B3 do Leilão** em referência;

RESOLVEM celebrar o presente contrato para intermediação por **Corretora Credenciada** na participação da **Proponente** no **Leilão**, nos atos praticados sob assessoria da **B3** ao **Poder Concedente**.

1. A **Proponente** e **Corretora Credenciada** declaram conhecer, acatar e adimplir, sem ressalvas, todos os termos, normas, obrigações, condições, formas e prazos dos documentos relativos ao **Leilão**, os quais, para todos os fins, são parte integrante deste Contrato, e, portanto, permitem a adoção dos mesmos significados das expressões:
  - Edital, Anexos e Manual;
  - Cronograma;
  - Documentos e alterações expedidas pela **Comissão Mista do Processo Competitivo**;
  - Toda e qualquer documentação que vier a ocorrer comunicada, divulgada ou publicada no âmbito do **Leilão**; e
  - Subsidiariamente, as normas e procedimentos da **B3** relativas a Leilões em geral.
2. Se comprometem a entregar, a **Proponente** à **Corretora Credenciada**, e a **Corretora Credenciada** à **Comissão Mista do Processo Competitivo**, na **B3**, conforme documentos e Cronograma do **Leilão**:
  - Volumes 1 e 2; e

- Remuneração da **B3**, se assim acordado entre as partes.
3. A **Corretora Credenciada** cadastra seus operadores para atuarem na **Sessão Pública**:
- Operador principal: [*Nome completo do operador*], inscrito no CPF [*número do CPF do operador*]; e
  - Operador contingência: [*Nome completo do operador*], inscrito no CPF [*número do CPF do operador*].
- 3.1. A credencial do operador da **Corretora Credenciada** deve ser retirada por esse, trinta minutos antes do início da **Sessão Pública**, diretamente com **Diretor da Sessão**. Ao término da **Sessão Pública**, a credencial deve ser devolvida no mesmo local em que foram retiradas.
4. A **Corretora Credenciada** é obrigada como responsável e principal pagadora da remuneração da **B3**, nos termos do **Edital** e **Manual de Procedimentos da B3**.
5. A taxa de corretagem da **Corretora Credenciada**, para a realização da intermediação, objeto deste Contrato, é livremente pactuada entre as partes em [*condições comerciais acordadas entre as partes*].
6. A **Corretora Credenciada** não se responsabiliza pela não inclusão da **Proponente** na lista de habilitados para ao **Leilão**, a ser comunicada diretamente pela **Comissão Mista do Processo Competitivo**.
7. A **Proponente** reconhece e autoriza o bloqueio compulsório e/ou à execução, pelo **Poder Concedente, Comissão Mista do Processo Competitivo** e/ou **B3**, de ativos aceitos como **Garantia de Proposta**, de acordo com o **Edital** e no **Manual de Procedimentos da B3**.
8. A execução de **Garantia de Proposta** é feita mediante alienação, prática, ato, forma, modo, inclusive extrajudicial, que for mais eficaz para obtenção dos recursos necessários ao bom adimplemento das obrigações contraídas pela **Proponente** em virtude de sua participação no **Leilão**.
9. A **Proponente**, por este instrumento, outorga em caráter irrevogável e irretratável à **Corretora Credenciada**, poderes especiais para representá-la perante a **B3**, as demais **Proponentes**, instituições bancárias ou não, Banco Central do Brasil, entre outras entidades públicas ou sistemas centralizados ou de custódia, a fim de exercer todos os direitos e assumir todas as obrigações decorrentes do **Leilão** que por sua conta e ordem devem ser adimplidas na forma deste Contrato, do **Edital** e do **Manual de Procedimentos da B3**, podendo, para tanto, instruir documentos pertinentes à operação e ao procedimento de sua liquidação financeira de todo e qualquer ativo utilizado como meio de pagamento ou garantia, acordar, transferir, receber e dar quitação, firmar compromissos, emitir, sacar e assinar títulos e documentos em nome da **Proponente**, bem como transigir e praticar todos os demais atos necessários à utilização de **Garantia de Proposta**, nos termos do **Edital** e do **Manual de Procedimentos da B3**, ficando, por fim, outorgado e sem reservas à **B3** idênticos poderes auferidos à **Corretora Credenciada**, independentemente da ordem de nomeação supra, para, por conta e ordem da **Comissão Mista do Processo Competitivo** e do **Poder Concedente**, praticar os atos necessários e relativos à promoção, administração, compensação e liquidação dos meios de pagamento e garantias que a qualquer título lhe forem entregues, nos termos do **Edital** e do **Manual de Procedimentos da B3**.
10. O presente Contrato tem seu vigor encerrado com a realização de ambos os eventos:

- retirada de **Garantia de Proposta** pela **Corretora Credenciada** da **B3** e devolução à **Proponente**; e
  - até que a **B3** confirme o recebimento de sua remuneração.
- 10.1. A rescisão deste Contrato pelas partes resguarda-o como válido e produz todos os seus efeitos sobre as obrigações pendentes até que sejam devidamente quitadas.
11. Toda e qualquer omissão ou tolerância das partes em relação aos direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, não importa, salvo disposição expressa em contrário, em renúncia a tais direitos, nem se constitui em alteração ou novação ao presente Contrato.
12. O presente Contrato obriga, também, a todos os herdeiros e ou sucessores das partes.
13. A **Corretora Credenciada** se compromete a manter sigilo quanto à identificação e informações relativas à **Proponente**, somente revelando-as à **B3**, à **Comissão Mista do Processo Competitivo** e ao **Poder Concedente**, na forma e para os fins deste Contrato.
14. A **Proponente** se compromete a manifestar expressamente à **Corretora Credenciada** qualquer alteração de suas condições ou informações, para a atuação desta e considerado o devido enquadramento e observância das condições de participação no **Leilão**, junto à **B3**, à **Comissão Mista do Processo Competitivo** e ao **Poder Concedente**.
15. Fica eleito o foro da cidade de São Paulo como o competente para dirimir as dúvidas supervenientes, ressalvado a opção da **Corretora Credenciada**, quando autora da ação, de ajuizá-la no domicílio da **Proponente**, se este for diverso do dela.
16. As dúvidas e controvérsias advindas deste Contrato são dirimidas pela **B3**, ouvida a **Comissão Mista do Processo Competitivo**, previamente a eventual interpelação judicial, feita por qualquer das partes.

E por estarem as partes contratantes no mais absoluto acordo e entendimento, assinam o presente instrumento em *[quantidade de vias negociadas entre as partes, considerando as necessárias na documentação do Leilão]* vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, para que se produzam todos os seus efeitos e fins.

---

*Assinaturas dos Representantes Credenciados*

---

*[Nomes dos Representantes Credenciados]  
[Denominação social da Proponente]*

---

*Assinaturas dos representantes da Corretora Credenciada*

---

*[Nomes dos representantes da Corretora Credenciada]  
[Denominação social da Corretora Credenciada]*

Testemunhas:

---

Nome:  
R.G.:

---

Nome:  
R.G.:

## **ANEXO B - TERMOS E CONDIÇÕES MÍNIMAS DO SEGURO-GARANTIA**

---

### **1 Tomador**

#### **1.1 Proponente.**

### **2 Segurado**

#### **2.1 ANTT.**

### **3 Objeto do Seguro**

**3.1** Garantir a indenização, no montante de R\$ [●] ([●]), referenciado a [●] de [●], no caso de a **Proponente** descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do Edital, incluindo a recusa em assinar o **Termo Aditivo**, não atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e no prazo estabelecidos no Edital, e em qualquer das hipóteses previstas no subitem 11.27 do **Edital**.

### **4 Instrumento**

**4.1** Apólice de Seguro-Garantia emitida por seguradora devidamente constituída e autorizada a operar pela **SUSEP**, observando os termos dos atos normativos da **SUSEP**.

### **5 Valor da Garantia**

**5.1** A Apólice de Seguro-Garantia deverá prever o montante de indenização de R\$ [●]([●]).

### **6 Prazo**

**6.1** A Apólice de Seguro-Garantia deverá ter prazo mínimo de vigência de 1 (um) ano a contar da **Data para Entrega de Documentos**, renovável nas hipóteses previstas no Edital nº [●]/[●].

### **7 Disposições Adicionais**

**7.1** A Apólice de Seguro-Garantia deverá conter as seguintes disposições adicionais:

i. declaração da Seguradora de que conhece e aceita os termos e condições do Edital de Processo Competitivo nº 1/2025; e

ii. declaração da Seguradora de que efetuará o pagamento dos montantes aqui previstos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega de todos os documentos relacionados pela Seguradora como necessários à caracterização e à regulação do sinistro.

**8** Confirmado o descumprimento pelo Tomador das obrigações cobertas pela Apólice de Seguro-Garantia, o Segurado terá direito de exigir da Seguradora a indenização devida, quando resultar infrutífera a notificação feita ao Tomador. Os termos que não tenham sido expressamente definidos neste **Anexo** terão os significados a eles atribuídos no **Edital**.

## **ANEXO C - MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA**

---

[local], [dia] de [mês] de [ano].

### REFERÊNCIA:

Ref.: EDITAL DE PROCESSO COMPETITIVO Nº 1/2025

ALIENAÇÃO DE 100% (CEM POR CENTO) DAS AÇÕES DA CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS SUL-MATOGROSSENSE S.A.

Carta de Fiança Bancária número [preencher com código de registro de controle do BANCO FIADOR], (“FIANÇA”)

1. O [preencher com razão social do Banco Fiador], com sede em [preencher com sede], inscrito no CNPJ/ME sob nº [preencher com CNPJ], (“BANCO FIADOR”).
2. Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, com sede em Brasília-DF, Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES, trecho 03, lote 10, Projeto Orla Polo 8, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.898.488/0001-77, (“CREDORA ANTT”).
3. A PROPONENTE, [preencher com razão social/nome], com sede social em [preencher com sede social], inscrita no CNPJ/ME sob nº [preencher com CNPJ/CPF], (“AFIANÇADA PROPONENTE”).

[Em caso de CONSÓRCIO: A AFIANÇADA PROPONENTE é consorciada do CONSÓRCIO [denominação do consórcio], composto pelas consorciadas: [informar Razão Social, CNPJ, e percentuais de participação de cada consorciada no CONSÓRCIO]].

4. Pela presente FIANÇA, o BANCO FIADOR obriga-se perante a CREDORA ANTT, no VALOR DA FIANÇA, e durante o período de VIGÊNCIA DA FIANÇA, como fiador solidário da AFIANÇADA PROPONENTE no caso de a PROPONENTE descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do EDITAL, nas condições e no prazo estabelecido no EDITAL (“OBRIGAÇÃO GARANTIDA”).
5. A FIANÇA terá o valor total de R\$ [●] ([●] de reais) (“VALOR DA FIANÇA”).
6. A FIANÇA terá validade de 1 (um) ano como período de vigência, contados da data [.] à data [.], inclusive ambas, (“VIGÊNCIA DA FIANÇA”).
7. O BANCO FIADOR compromete-se a efetuar os devidos pagamentos quando lhe forem exigidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do recebimento, pelo BANCO FIADOR, da notificação escrita pela CREDORA ANTT. A notificação deverá ser entregue em [inserir endereço do BANCO FIADOR].

8. O BANCO FIADOR não alegará nenhuma objeção ou oposição da AFIANÇADA PROPONENTE ou por ela invocada para o fim de se escusar do cumprimento da obrigação assumida perante a CREDORA ANTT nos termos desta FIANÇA.
9. O BANCO FIADOR obriga-se, antes de dar baixa contábil à FIANÇA, a obter da B3 S.A. e/ou da CREDORA ANTT, a confirmação da liberação da AFIANÇADA PROPONENTE em relação à OBRIGAÇÃO GARANTIDA.
10. Na hipótese da CREDORA ANTT ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente FIANÇA, fica o BANCO FIADOR obrigado ao pagamento das despesas arbitrais, judiciais ou extrajudiciais.
11. O BANCO FIADOR declara que a presente FIANÇA está devidamente contabilizada, observando integralmente os regulamentos do Banco Central do Brasil atualmente em vigor, além de atender aos preceitos da legislação bancária aplicável.
12. O BANCO FIADOR declara que os signatários deste instrumento, e seus eventuais sucessores, estão autorizados a prestar a FIANÇA e o VALOR DA FIANÇA em nome do BANCO FIADOR e em sua responsabilidade.
13. O BANCO FIADOR declara que seu capital social integralizado é de R\$ [preencher com capital social do Banco Fiador em algarismos numéricos] ([preencher com capital social do Banco Fiador por extenso]), estando autorizado pelo Banco Central do Brasil e por seu Estatuto Social a expedir fianças e que o VALOR DA FIANÇA se encontra dentro dos limites que lhe são autorizados pelo Banco Central do Brasil.
14. O BANCO FIADOR e a AFIANÇADA PROPONENTE expressamente renunciam os direitos previstos nos artigos nºs 827, 835, 837, 838 e 839 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro) e art. 794 da Lei nº 13.105, 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).
15. O BANCO FIADOR declara expressamente conhecer e aceitar os termos, disposições e condições do EDITAL e seus anexos.
16. O foro para toda e qualquer ação ou execução desta FIANÇA será, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado, o do Distrito Federal.
17. Os termos que não tenham sido expressamente definidos neste documento terão os significados a eles atribuídos no EDITAL.

*Assinaturas dos representantes legais do BANCO FIADOR*

---

[Nomes dos representantes legais do BANCO FIADOR]

[Razão Social do BANCO FIADOR]

Testemunhas:

---

Nome:

R.G.:

---

Nome:

R.G.: